Lei nº411/2006
De: 30/05/2006

SÚMULA: Declara como área urbana: lote nº 205 e Parte do lote nº 202 da Gleba nº 05, Imóvel Chopinzinho.

A Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aprovou e eu José Nivaldo Stoffels Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica declarado como área urbana o lote nº 205 da gleba 05 Imóvel Chopinzinho, com área de 12.312,40 m², e Parte do lote nº 202 da Gleba 05 Imóvel Chopinzinho, com área de 8.656,00 m², ambos localizados na rua Comendador Araújo neste Município, contendo os seguintes limites e confrontações:

Lote nº 205 – Ao norte confrontando com o Perímetro Urbano da Cidade de Sulina, separado pela Rua Comendador Araújo, com distância de 92.80 metros com Azimute de 97º38 18; ao Sul confrontando com o lote nº 173, com distância de 91.80 metros com Azimute de 279º37 13; ao Leste confrontando com o lote nº 202, com distância de 83.10 metros com Azimute de 189º01 09, e com o lote nº 173, com distâncias de 2.50 metros com Azimute de 187º57 05, e 50.00 metros com Azimute de 188º17 11, e ao Oeste confrontando com o lote nº 173, com distâncias de 130.96 metros e 1.64 metros com Azimute de 8º17 11.

Parte do Lote nº 202 – Partindo do ponto P01, situado no limite com a Rua Comendador Araújo, seguindo com distância de 109,93 m e azimute plano de 99º56'19", chega-se ao ponto P02, confrontando com o Lote nº 202, seguindo com distância de 80,31m e azimute plano de 192º24'21", chega-se ao ponto P03, confrontando com o Lote nº 173, seguindo com distância de 105,70m e azimute plano de 279º32'23", chega-se ao ponto P04, confrontando com o Lote nº 205, seguindo com distância de 80,97m e azimute plano de 9º23'12", chega-se ao ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Paraná, 30 de maio de 2006, 20º de Emancipação e 18º de Administração.

JOSÉ NIVALDO STOFFELS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 30 de maio de 2006.